



## **RESOLUÇÃO Nº 028/2013**

APROVA a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas /FCF.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CSE N. 2 de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 013/90 CONSEPE que estabelece normas para Elaboração e Reformulação dos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução 037/2011 CEG/CONSEPE de 04 de julho de 2011, que estabelece integralização dos tempos máximos de duração dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2 de junho de 2007 – CNE/CES que dispõe de carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação e Bacharelado, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos cursos de licenciatura e o



art.18 da lei nº 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar o Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia, oferecido na Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

**CONSIDERANDO** a informação nº 07 DAE/PROEG, de 07 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVAR** a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia, oferecido na Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

**Art. 2º** - O Currículo pleno fixado por esta resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressaram no curso a partir do ano letivo de 2011.

Plenário Abraham Moysés Cohen da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 19 de junho de 2013.

  
**Rosana Cristina Pereira Parente**  
Presidente